Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1 - O trabalho de Conclusão de Curso (TCC) exigido na graduação de Psicologia da Universidade Federal de Goiás/Campus Catalão é um ARTIGO CIENTÍFICO. O artigo resulta de um processo que associa ensino e pesquisa desde o início do curso. A matrícula no TCC ocorrerá no 9º e 10º períodos, quando o aluno deverá elaborar uma proposta de pesquisa - a partir das linhas ofertadas pelo Curso - que resultará em um artigo científico a ser apresentado na disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

CAPÍTULO II

Da Conceituação

Art. 2 - O Trabalho de Conclusão de Curso será realizado nas seguintes disciplinas do Núcleo Específico da Formação do Bacharel em Psicologia: TCC I (64 horas) e TCC II (64 horas). Tais disciplinas são requisitos obrigatórios para a integralização do curso.

Art. 3 - O Trabalho de Conclusão de Curso visa a formação teórico-prática do aluno do Curso de Psicologia e resulta de um processo que associa ensino e pesquisa desde o início do curso.

Art. 4 - O Trabalho de Conclusão de Curso será individual e apresentado em forma de artigo científico.

Art. 5 - O artigo será desenvolvido pelo aluno, sob orientação específica de um professor orientador, preferencialmente, ligado à linha de pesquisa a qual se insere o projeto.

CAPÍTULO III

Do processo de Orientação

Art. 6 - Todo aluno regularmente matriculado no curso tem direito a um orientador.

Art. 7 - Em nenhuma hipótese o artigo poderá ser desenvolvido sem um efetivo processo de orientação.

Art. 8 - O início do trabalho de conclusão do curso ocorrerá nas disciplinas Investigação e Método: Processos Clínicos e Investigação e Método: Processos Psicossociais, ambas ofertadas no sétimo período, a partir das ênfases previstas no Projeto Pedagógico do Curso. Tais disciplinas deverão oferecer suporte ao aluno para que ele conheça os processos de pesquisa em Psicologia, faça a escolha do tema e do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 9 – Estão habilitados a oferecer orientação, os professores do Curso de Psicologia da UFG/Campus Catalão.

Art. 10 - Os professores substitutos poderão realizar orientação desde que tenham formação específica mínima em nível de especialização.

Art. 11 - A escolha do professor-orientador será realizada por meio de consulta dos alunos junto aos prováveis orientadores. Havendo aceitação por parte deste, a orientação deverá ser formalizada através de Carta de Aceite de Orientação.

Art. 12 - O processo de escolha de orientação será encaminhado, pelo aluno, à Coordenação do Curso de Psicologia, e formalizado no final do 8º período.

Art. 13 - Nos casos em que o aluno não apresentar a Carta de Aceite até o prazo estipulado, caberá à Coordenação do Curso providenciar um professor orientador, dentro da disponibilidade de vagas do quadro de professores do Curso.

Art. 14 - Ao longo do processo de orientação, havendo incompatibilidade irremediável entre orientador e orientando, caberá à Coordenação do Curso solucionar a questão, desde que comunicada por escrito, por uma das partes, no máximo até o início do 9º período.

Art. 15 - Cada Professor do Curso de Psicologia deverá orientar pelo menos 02 (dois) alunos por ano, com exceção dos casos autorizados em reunião de Curso. Recomenda-se que cada professor tenha no máximo 06 orientações em trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DO ARTIGO

Art. 16 - O aluno deverá matricular-se na disciplina TCC I no 9º período e em TCC II no 10º período do Curso de Psicologia.

Art. 17 - O orientador se encarregará de acompanhar, sistematicamente, a partir do 9º período, o processo de orientação do artigo científico. As orientações deverão acontecer, de preferência, semanal ou quinzenalmente, podendo ser combinadas entre as partes.

Art. 18 - É responsabilidade do orientador o registro (súmula) de acompanhamento do orientando, que servirá de subsídio para avaliar o processo de orientação no momento da defesa.

Art. 19 - O orientador deverá estabelecer um plano de estudos, com cronograma de atividades, a serem desenvolvidas pelo aluno durante o 9º e 10º períodos.

Art. 20 - O não comparecimento do aluno a 03 (três) encontros consecutivos, sem justificativa, incorre em desligamento da orientação.

Art. 21 - As orientações não podem, sob nenhuma alegação, coincidir com o horário de aula do aluno, devendo ser realizadas em outros horários.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 22 - No Trabalho de Conclusão de Curso (artigo científico), os alunos serão avaliados com duas notas: a nota da disciplina TCC I (elaboração do projeto de pesquisa) e a nota da disciplina TCC II, atribuída à defesa, considerando todo o processo de desenvolvimento da pesquisa.

Art. 23 - Será aprovado o aluno que obtiver no mínimo 05 (cinco) de média.

Parágrafo Único: caso haja mudança da média para a aprovação do aluno na UFG, a aprovação nas disciplinas de TCC I e II será automaticamente alterada, passando a vigorar o critério da Instituição.

Art. 24 - A defesa será na segunda quinzena do último bimestre, com a entrega dos exemplares, no mínimo, duas semanas antes.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO GRÁFICA DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 25 - A apresentação gráfica do artigo deverá obedecer às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo Único: São requisitos necessários na formatação do TCC:

A) CAPA: no alto da página deverá constar o nome completo do aluno; no centro, o título do trabalho e, se houver, o subtítulo; abaixo do título, no final da página, deverá constar o nome da instituição e o ano da defesa;
B) FOLHA DE ROSTO: no alto da página deverá constar o nome completo do aluno; no centro, o título do trabalho e, se houver, o

subtítulo; abaixo deverá contar a seguinte referência: artigo de final de Curso apresentada ao Curso de Psicologia da UFG/Campus Catalão, como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em psicologia ou Bacharel e Licenciado, sob a orientação do Professor, título e nome do professor;

C) FOLHA DE APROVAÇÃO: Deverão constar 02 (duas) linhas em branco com o nome dos membros da Banca Examinadora sob cada uma, para que estes possam assinar;
D) RESUMO DO TRABALHO: resumo do trabalho de no máximo 250 palavras;
E) AGRADECIMENTOS E DEDICATÓRIA: opcional;
F) SUMÁRIO: deverá conter as divisões do artigo;
G) TEXTO (CORPO DO ARTIGO): introdução, desenvolvimento, conclusão;
H) REFERÊNCIAS e ANEXOS (se houver).

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 26 - A avaliação do artigo científico será realizada mediante uma apresentação pública do trabalho perante Banca Examinadora composta pelo Orientador e por um professor convidado, com titulação mínima de Especialista.

Art. 27 - Para a apresentação pública do TCC, o aluno deverá ter anuência de seu orientador.

Art. 28 - A avaliação será registrada mediante ata da banca examinadora, com parecer expressando sua “aprovação”, necessidade de “refazer” (caso a banca considere conveniente) ou “reprovação”.

Art. 29 - Em caso de o aluno precisar “refazer” o artigo científico, terá um mês para a entrega do texto refeito. A banca examinadora se reunirá de forma privada para apresentar nota final do texto.

Art. 30 – Caso o aluno não seja aprovado, deverá cursar novamente a respectiva disciplina.

Art. 31 - Na avaliação do artigo científico, a Banca Examinadora deverá considerar os seguintes elementos: a) Coerência e pertinência do texto, com relação ao tema proposto; b) Capacidade de reflexão teórica; c) O texto deverá demonstrar os caminhos da escolha do tema, da bibliografia, devendo a sua construção pautar-se pelo diálogo com as fontes pesquisadas, expressando sua problematização; d) Apresentação formal do trabalho conforme normas da ABNT; e) Apresentação oral da pesquisa pelo pesquisador; f) A defesa do texto pelo pesquisador ou as respostas dadas às questões apontadas pelos argüidores; g) O processo de orientação, no qual inclui os seguintes elementos: a presença do orientando nas reuniões com o orientador, a participação em simpósios (apresentando resultados parciais do trabalho e publicando e forma de resumo).

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DE DEFESA

Art. 32 - O aluno deverá apresentar dois (02) volumes do texto final, sendo um (01) exemplar para cada um dos integrantes da Banca Examinadora.

Art. 33 – Após a defesa (um mês), o aluno deverá entregar, para arquivamento na Coordenação do Curso e conforme indicações da banca, um (01) exemplar do artigo em espiral e uma (01) versão digital em CD-Rom com capa e identificação (Autor; Título do artigo: Orientador: Semestre/Ano).

Art. 34 – O orientador se encarregará de organizar a Banca Examinadora e fixar a data e horário para a defesa, com antecedência mínima de quinze (15) dias da data prevista para a realização dos exames.

Art. 35 - No ato da defesa o aluno terá 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho, e, logo em seguida, a banca examinadora fará sua argüição.

Art. 36 - Após o processo de argüição, a Banca Examinadora reunida, sem a presença do candidato e de outras pessoas, confere a avaliação final, considerando o processo de orientação, o texto escrito, a

apresentação oral do mesmo e a defesa das questões levantadas pelos examinadores.

Art. 37 - A ata da defesa (padronizada) deverá ser preenchida pelo professor orientador antes do pronunciamento público da nota alcançada pelo aluno e, em seguida, encaminhada à Coordenação do Curso.

Art. 38 - A aprovação do artigo científico terá por base a aceitação dos 02 (dois) membros da Banca Examinadora.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - Uma cópia deste Regulamento deverá ser apresentada aos alunos matriculados na disciplina TCC I.

Art. 41 - Os casos omissos serão analisados e encaminhados em reunião de Curso, assim como qualquer alteração neste regulamento.

Art. 42 - O presente Regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Psicologia, entrará em vigor na data de publicação da Resolução pelo Conselho Diretor do Campus Catalão da UFG.

Coordenação do Curso de Psicologia da UFG/Campus Catalão aos 22 de abril de 2011.

Profª Drª Tânia Maia Barcelos
Coordenadora do Curso de Psicologia da UFG/CAC

1. Conforme solicitado, envio (anexo) os seguintes documentos do Curso de Psicologia para as providências necessárias: 1) Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso; 2) Regulamento de estágios.
2. Os documentos foram alterados, conforme pareceres apresentado pela Professora Drª Luciana Melo Coelho.

3. **Sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso,** fizemos a revisão da redação do capítulo II, artigo 2, ficando da seguinte maneira: "O Trabalho de Conclusão de Curso será realizado nas disciplinas do Núcleo Específico da Formação do Bacharel em Psicologia: TCC I (64 horas) e TCC II (64 horas). Tais disciplinas são requisitos obrigatórios para a integralização do curso".

4. **Sobre o Regulamento de Estágios:** deixamos claro que as disciplinas Estágio básico I e Estágio Básico II fazem parte do Núcleo Comum da Formação do Bacharel e Professor de Psicologia. Substituímos, também, o item "Estágios Curriculares Obrigatórios Específicos" por "Estágios Curriculares Obrigatórios da Formação do Bacharel em Psicologia".

Atenciosamente,

Tânia Maia Barcelos